



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

II. LOCAL

Edifício Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP, CEP 01017-906.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser realizado consiste na demolição de trecho de parede em alvenaria de bloco cerâmico e execução de trecho de alvenaria em drywall, com instalação de porta de correr e adaptações pontuais no forro, no piso e nas instalações elétricas.

IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Serviços preliminares, remoções e demolições.

- 1.1 Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,40m de altura, com reaproveitamento em outro local indicado pela Comissão de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2



Figura 1 - Armário a remover

- 1.2 Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico, conforme indicado em desenho anexo. Proceder ao recorte do trecho com disco diamantado de forma a evitar prejuízo aos elementos adjacentes.

- 2. Adaptações civis**
 - 2.1 Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura. A parede em drywall será construída do piso à laje superior. No local de encontro com a esquadria do edifício, a parede deverá estar alinhada com o montante (Figura 3), e deverá ser previsto o recorte diferenciado das chapas, de forma a promover o devido acabamento e arremate com o montante e com a bancada. Local indicado no desenho anexo. Incluso preparo da base para a fixação das guias, reforço para instalação de portas, telas, fitas, massa, e todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução, funcionalidade e acabamento do serviço;
 - 2.2 Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.
 - 2.3 Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

- Serviço a ser executado em ambas as faces da nova parede de drywall e na recomposição dos trechos prejudicados pela demolição.
- 2.4 Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo “Paviflex” 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente. A Contratada deverá apresentar amostra do material para Comissão de Fiscalização. Inclusa preparação e regularização do contrapiso. Inclusa execução de rodapé com acabamento “meia-cana” seguindo o padrão do piso Paviflex. Rodapé deverá ser instalado em ambas as faces da nova parede de drywall e na recomposição dos trechos prejudicados pela demolição.
- 2.5 Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm. O vão livre deve ter 80 cm. O trilho da porta deve ser instalado na parte superior da porta, conforme recomendado por norma. Apresentar amostra do trilho e sistema. Incluso recorte e recomposição da alvenaria para embutir a porta. Item inclui batente, guarnições, bandô para o trilho, ferragens e fechadura. O acabamento da madeira deverá ser realizado com o preparo de superfície e a aplicação de esmalte sintético premium branco. Prever puxadores tubulares verticais de inox escovado e revestimento de proteção com chapa de aço inox escovado instalado até a altura de 0,40 m a partir do piso. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.



Figura 2 – Referência para porta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

2.6 Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimoho. Cor de referência "Branco" (catálogo Suvinil), no mínimo 03 (três) demãos, com regularização da superfície com emassamento, lixa e aplicação de seladora. O acabamento de brilho será definido pela Comissão de Fiscalização à época de execução do serviço. Pintura a ser aplicada em ambas as salas, nos locais já pintados em branco e na nova parede de drywall. Equipamentos, mobiliário e piso deverão ser protegidos com lona plástica. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Aplicar teste para constatar compatibilidade de cores.

3. Elétrica

3.1 Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente, atualmente localizado no montante da janela em que haverá o fechamento em drywall. Inclusive todos os materiais necessários para o desvio.



Figura 3 - Trecho de eletroduto a ser remanejado

3.2 Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2



Figura 4 - Luminária com mudança de interruptor

4. Limpeza e remoção de entulhos

- 4.1 Limpeza diária e final: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado. A obra será entregue completamente limpa.
- 4.2 Remoção do entulho com locação de caçamba, por empresa devidamente cadastrada e regularizada para tal fim.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a realização dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços (AIS).
 - 1.1 A Autorização para Início dos Serviços (AIS) será expedida em até **10 (dez) dias corridos** da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

VI. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**.
2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 2.1 A Comissão de Fiscalização expedirá, em **10 (dez) dias corridos** contados da conclusão do objeto, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
4. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

7. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
8. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
11. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.
13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 13.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - 13.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 13.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - 13.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
 - 13.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
14. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
15. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
16. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

17. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.
18. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.
19. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
20. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
21. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
22. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

23. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referenciados.
24. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.
25. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
26. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do Contratante para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.
27. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.
28. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
29. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

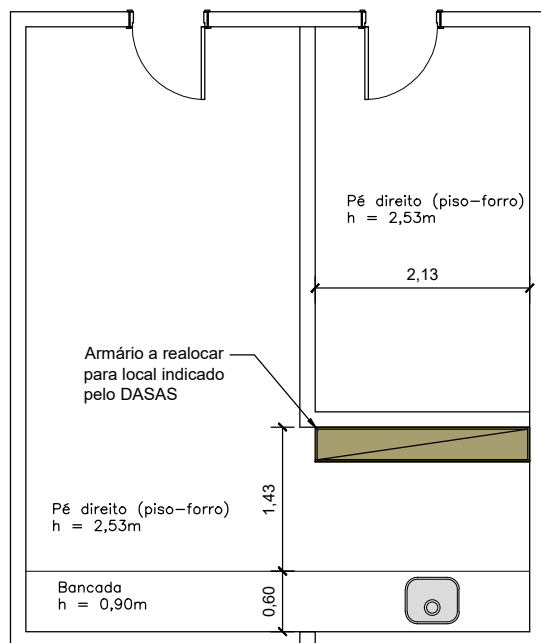
Termo de Referência, dos desenhos técnicos e dos quantitativos consignados na planilha de serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

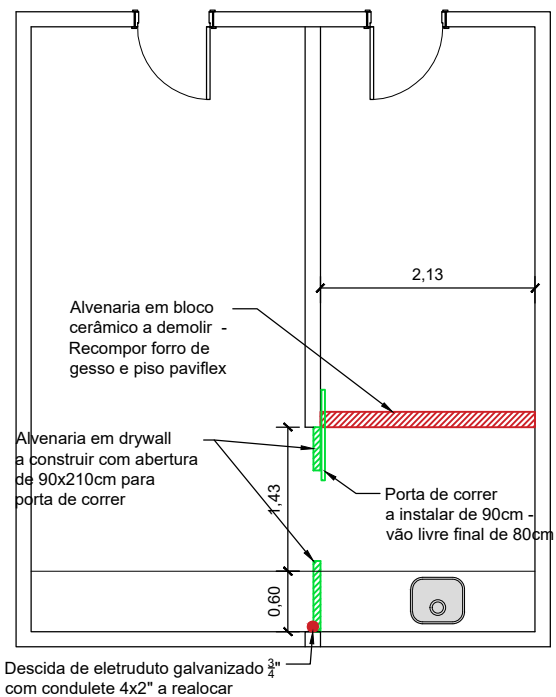


**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

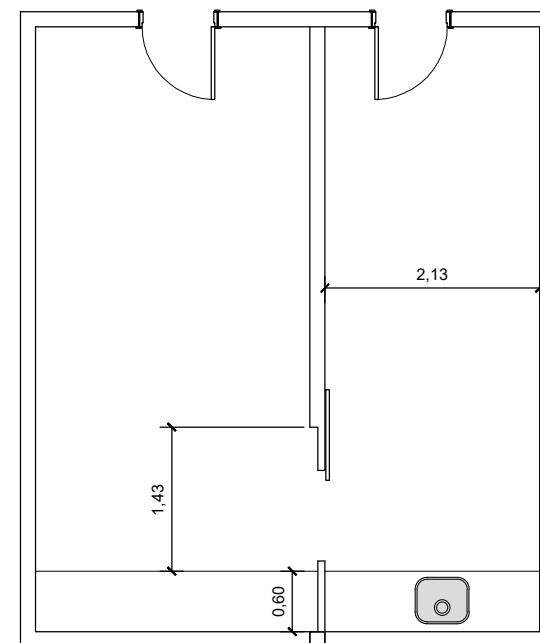
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,20m de altura, com reaproveitamento	un.	1,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico	m³	0,8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura.	m²	5,3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.	m²	1,3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente	m	4,5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente.	m²	2,5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm	u	1,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6	Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimfofo.	m²	102,1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ELÉTRICA							
3.1	Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente	cj	1,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.	cj	1,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS							
4.1	Limpeza diária e final	dias	7,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Remoção do entulho	m³	1,6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SEM BDI								R\$ -
BDI							25%	R\$ -
TOTAL COM BDI								R\$ -




SITUAÇÃO ATUAL



INTERVENÇÕES



FINAL

CIDADE SÃO PAULO		EDIFÍCIO ANEXO I		 TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR 1º	ESCALA 1:75	FOLHA --		

Renan Vieira Novais

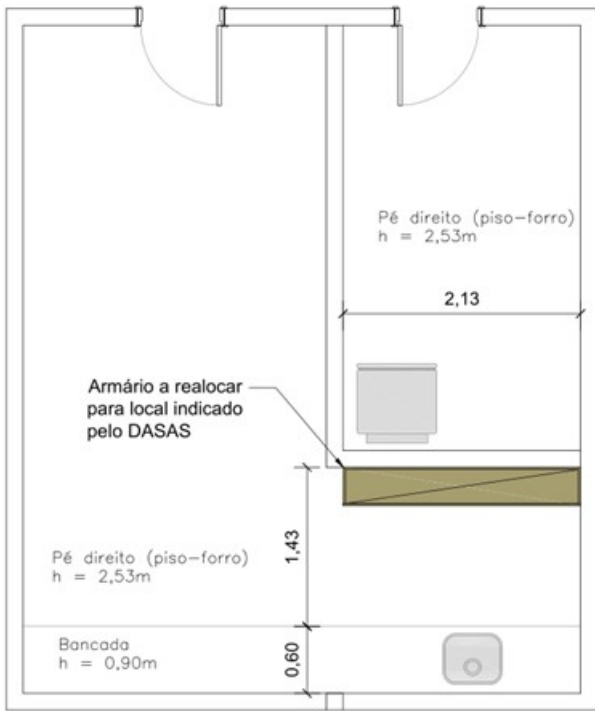
De: Renan Vieira Novais
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2022 12:40
Para: Marcello José Ferreira de Amorim
Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Intervenções DASAS
Anexos: Atual.pdf; Final.pdf; Intervenções.pdf

Prezado Marcello,

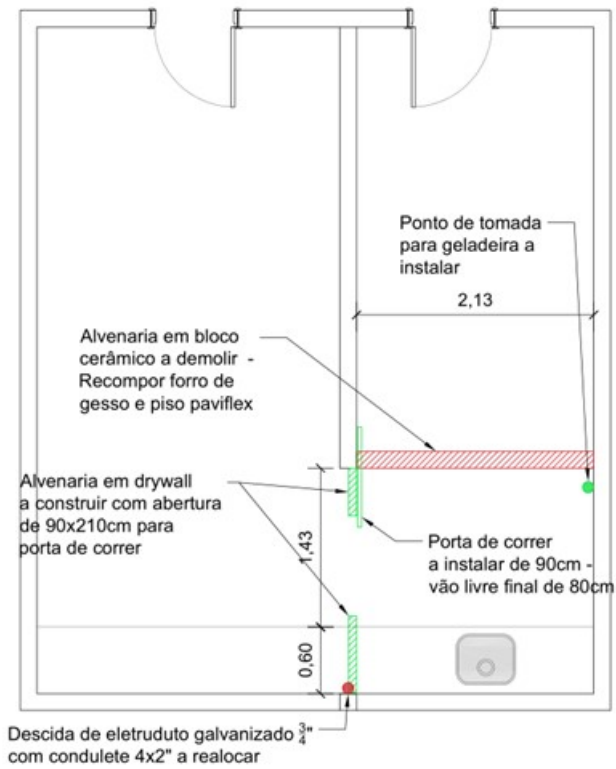
A pedido do DASAS, foi realizada vistoria para avaliar a possibilidade de intervenção em duas de suas salas. Elaboramos croquis indicativos dos serviços para avaliação da Diretoria de Serviços quanto à possibilidade de execução das intervenções necessárias internamente (sem necessidade de contratação).

Dos serviços previstos, destacamos:

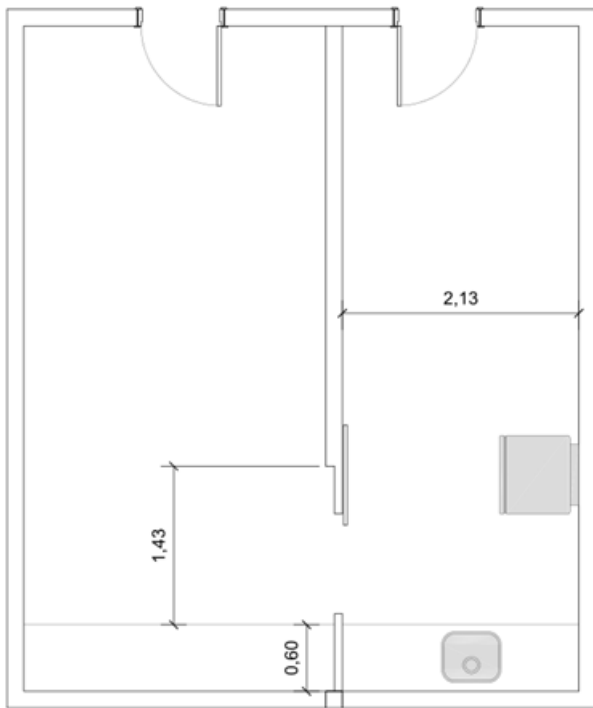
- Demolição de alvenaria de blocos cerâmicos;
- Recomposição de forro de gesso;
- Recomposição de piso Paviflex;
- Execução de alvenaria em drywall;
- Adaptações pontuais de instalações elétricas.



SITUAÇÃO ATUAL



INTERVENÇÕES



FINAL

Respeitosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

Informação DCP-2

Referência: SEI 0009979/2022-03 - Proposta de contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

A pedido da Sra. Diretora da Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS), foi realizada vistoria, por servidor desta DCP, no dia 08/06/2022, para avaliação técnica de sugestão de reforma em duas salas das dependências daquela Diretoria.

O serviço a ser realizado consiste basicamente na demolição de trecho de parede em alvenaria de bloco cerâmico e execução de trecho de alvenaria em drywall, com instalação de porta de correr e adaptações pontuais no forro, no piso e nas instalações elétricas.

Após levantamento de medidas e elaboração de croqui, foi realizada consulta à Diretoria de Serviços (0559298) a respeito da viabilidade interna de tal intervenção (sem necessidade de contratação), da qual, em comunicação telefônica, foi informada a impossibilidade, devido, principalmente, aos serviços de demolição necessários.

Nesse sentido, foram elaborados o Termo de Referência (0559246), Planilha de Serviços (0559251) e Desenhos Técnicos (0559254), assim como o arquivo compacto em versão .zip (0559257), tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do serviço em questão.

Tendo em vista as características dos serviços e as informações contidas no Termo de Referência, propomos que a **vistoria prévia** dos interessados em executar os serviços seja **facultativa**.

Ademais, devido às particularidades, à diversidade e à extensão do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado como **serviço comum**.

A fim de complementar, propomos:

a) Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços;

b) O prazo de execução seja de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

c) A vigência contratual seja de **90 (noventa) dias corridos**, *s.m.j.*, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à **Diretoria de Materiais** visando à prospecção de mercado, bem como para a adoção dos demais trâmites necessários objetivando à aquisição pretendida.

Concomitante, encaminhamos os autos à **DASAS** e à **Diretoria de Serviços** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/07/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/07/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0559301** e o código CRC **BB6ED5F2**.

Despacho GDS

Visto. Ciente.

Ao conhecimento da DS-1, para
acompanhamento e eventual suporte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/07/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0560826** e o código CRC **84E8EDAE**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0009979/2022-03

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social deste Tribunal de Contas

EM EXAME: Pesquisa de preços - obtenção de orçamentos

Cuida-se nestes autos, da contratação de mão-de-obra com fornecimento de material para reforma de duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS, localizada no Prédio Anexo I deste Tribunal de Contas, cuja execução prevê, em linhas gerais, a demolição de parte de alvenaria composta de blocos cerâmicos, colocação de parede de *drywall*, recomposição do forro de gesso e piso vinílico tipo Paviflex, instalação de porta de madeira de correr completa, remanejamento de instalações elétricas e remoção e reaproveitamento de armário de MDF.

Consultada sobre a possibilidade de executar tais serviços, conforme mensagem eletrônica que se acha acostada sob nº 0559298, a Diretoria de Serviços respondeu por telefone que seria inviável executá-los devido principalmente, aos serviços de demolição, mas ofereceu acompanhamento e eventual

suporte, consoante despacho sob nº 0560826,

Nesse contexto, a Diretoria de Contratos e Projetos - D.C.P. , por meio de sua Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - D.C.P.-2 providenciou a elaboração do Termo de Referência (0559246), Planilha de Serviços (0559251) e Desenhos Técnicos (0559254) que deverão subsidiar a prévia pesquisa de preços e obtenção de orçamentos.

Além disso, propõe as diretrizes que orientarão o futuro ajuste, a começar pela definição do objeto, considerado **serviço comum**, com prazo de execução previsto para 20 (vinte) dias corridos, a contar da data indicada na *Autorização para Início dos Serviços*, assim como prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos; vedada a subcontratação e vistoria prévia facultativa.

Diante dos elementos da instrução, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Materiais** para que, no exercício de suas atribuições, providencie a pesquisa prévia de preços no correspondente setor do mercado.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/07/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0561634** e o código CRC **12D9794F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0561634

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para realização de adaptações civis em duas salas da **DASAS**, com fornecimento de material e mão de obra, solicitado pela **DCP** por meio da Informação DCP-2 (0559301).

Para tanto, a Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos elaborou o **Termo de Referência** (0559246), **Planilha de Serviços** (0559251) e **Desenhos Técnicos** (0559254) para subsidiar a pesquisa de preços; assim, em atenção ao Despacho DGA-AC (0561634), encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SEIJI TODOROKI, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/07/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0561733** e o código CRC **FFDD3327**.

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Enfoco	Alex / Carlos	(11) 3392-1689 / 3392-2710	enfococonstrucoes@gmail.com
Narpa	Waldir / Arlete	(11) 3567-0894 / 98177-9972	arlete@narpa.com.br walmirp@narpa.com.br
WRS Construções	Waldyr	(11) 4201-1126 / 95426-8211	wrsconstrocoes@gmail.com waldyrrodrigues1@gmail.com
Barros Engenharia	Julia / Edilson	(11) 3804-6376	comercial@bengenharia.com.br administrativo@bengenharia.com.br edilson@bengenharia.com.br
G Prado Comércio	Selma / Gedeão	(11) 2054-5501 / 98127-4759	bia.gprado01@gmail.com gedeaoprado@gmail.com
Sistel Engenharia	Larissa	(14) 3011-5757	larissa.silva@sistelengenharia.com.br contato@sistelengenharia.com.br
BSG Serviços e Soluções	Sérgio	(11) 2601-1977	sergio.sena@bsgservicos.com.br
Active Engenharia		(11) 4053-5555	comercial@active.com.br
Empreiteira Grotto	Gisele	(11) 2942-0559	empreiteira.grotto@yahoo.com.br
Visão Clean	Paulo	(11) 2545-6121	contato@visaoclean.com
Arson & Reis	Júnior / Éder	(11) 2047-9407 / 94706-3313	junior@arsonereis.com engenharia@arsonereis.com
IPT Promec	Elson	(11) 2084-1776	contato@ipt-promec.com.br elson@ipt-promec.com.br
Nelfram Construtora	Carlos	(11) 6105-0313	carlos@nelframconstrucoes.eng.br
3G Construtora	Marcel / Gerson	(11) 95083-4418	gerson@3gconstrucoes.com.br
Acel Decor	Tadeu / Matheus	(11) 98771-6661 / 2952-9289	acell.decor@terra.com.br
Harus Construções	Daliene/Lucas/Verônica	(11) 3923-4472	contato@harusconstrucoes.com.br lucas@harusconstrucoes.com.br
Plus Reformas	Maiara	(11) 5564-8300 / 35830433	atendimento@plusinstalacoes.com.br
MMO Construções	-	(11) 2841-7061	mmoengconstru@gmail.com
Abba Projetos e Construções	-	(11) 4702-9009	licitacao@engenhariaabba.com.br
M F Engenharia Civil	-	(11) 3872-5670	mfengenharia@outlook.com
2N Engenharia	-	(11) 5073-6344	comercial@doisn.com

São Paulo, 13 de setembro de
2022.

Ao,

Setor de fiscalização de contratos e projetos – DCP-2

Aos cuidados dos Sr. André

Vimos, através dessa, apresentar nossa proposta para serviço de demolição de trecho de parede em alvenaria de bloco cerâmico e execução de trecho de alvenaria em Drywall, com instalação de porta de correr e adaptações pontuais no forro, no piso e nas instalações elétricas.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
2. II. LOCAL Edifício Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP, CEP 01017-906.

Obs.: os Serviços serão executados por profissionais capacitados e acompanhado por equipe técnica, observando boas práticas de segurança e logística adequada a situação dos serviços empregados.

TOTAL GERAL SEM BDI = R\$ 13.995,94

BDI = 3.498,9925%

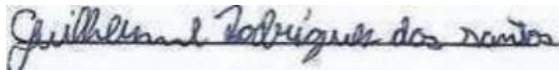
TOTAL GERAL COM BDI = R\$ 17.494,93

Condições de pagamentos medição

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA 20 DIAS CORRIDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.




ELABORADO POR/ Waldyr.

Representante legal da empresa

Endereço: Avenida Amália, 157 – Jd. Júlio – CEP: 06447-290 – Barueri – SP

CNPJ.: 26.835.407/0001-22 **Telefone:** (11) 95426-8211 **E-mail:**

wrsconstrocoes@gmail.com / waldyrodrigues1@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
---	--	--

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,20m de altura, com reaproveitamento	un.	1,0	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00
1.2	Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico	m³	0,8	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 40,41	R\$ 97,00	R\$ 137,41
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura.	m²	5,3	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 633,36	R\$ 475,02	R\$ 1.108,38
2.2	Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.	m²	1,3	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 153,36	R\$ 115,02	R\$ 268,38
2.3	Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente	m	4,5	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 360,00	R\$ 675,00	R\$ 1.035,00
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente.	m²	2,5	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 449,28	R\$ 224,64	R\$ 673,92
2.5	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm	u	1,0	R\$ 2.200,00	R\$ 350,00	R\$ 2.200,00	R\$ 350,00	R\$ 2.550,00
2.6	Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimofa.	m²	102,1	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 1.224,81	R\$ 3.062,04	R\$ 4.286,85
3	ELÉTRICA							
3.1	Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente	cj	1,0	R\$ 120,00	R\$ 650,00	R\$ 120,00	R\$ 650,00	R\$ 770,00
3.2	Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.	cj	1,0	R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 1.220,00
3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS							
4.1	Limpeza diária e final	dias	7,0	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 350,00	R\$ 56,00	R\$ 406,00
4.2	Remoção do entulho	m³	1,6	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 560,00	R\$ 1.040,00
TOTAL SEM BDI								R\$ 13.995,94
BDI								25%
TOTAL COM BDI								R\$ 17.494,93

Cliente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contato: Srº André Ricardo.

End.: Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP, CEP 01017-906.

E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br **Telefone:** (11) 3292-3778

Local execução: Edifício Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nº221007.1	Título	Quant.	Valor Total
Item 1	Adaptações civis.	1	R\$ 27.403,64 (com 12 meses de garantia) R\$ 36.994,91 (com 60 meses de garantia)
<ul style="list-style-type: none">- Disponibilização de mão de obra especializada;- Cronograma físico e financeiro;- Contrato jurídico;- ART Jurídica conforme Lei 16.642 09/05/2017 município de São Paulo;- Seguro de vida Bradesco em grupo;- Assessoria técnica de arquitetura e engenharia;- Remoção de armário de MDF;- Demolição do trecho de alvenaria (bloco cerâmico);- Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca;- Recomposição do forro de gesso em drywall;- Execução de roda-teto em gesso;- Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm;- Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm;- Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimfofo, acabamento fosco;- Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente;- Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária;- Limpeza diária e final;- Remoção do entulho. <p>Ref: Informações dos serviços descritas no termo de referência.</p>			

Valor dos serviços

- **R\$ 27.403,64** (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais, e sessenta e quatro centavos)

Garantia: 12 meses.

- **R\$ 36.994,91** (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais, e noventa e um centavos)

- Garantia: estendida para 60 meses (adicional de 48 meses).

Validade da proposta

60 (sessenta) dias

Pagamento

30 (trinta) dias DDL.

Prazo

20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na AIS.

Garantia

A garantia de serviços prestados pela empresa Arson & REIS tem prazo de 12 (doze) meses ou 60 (sessenta) meses, com adicional de 35% no valor total. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 meses ou conforme padrão do fabricante.

Observações

No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Materiais, contrato, cronograma, PPRA, PCMSO, ferramentas, acessórios, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços (objeto do presente orçamento).

Orçamento elaborado para execução exata do local e quantidades informadas, acréscimos serão cobrados separadamente.

Equipe operacional

Prezando pelo bom atendimento, selecionamos no mercado as melhores mãos de obra, todas com uma vasta experiência e ótimas referências comerciais, estarão devidamente uniformizados, identificados e assegurados pelo seguro vida em grupo Bradesco Seguros. Também recebem orientação periódica em Segurança do Trabalho, assim como os esclarecimentos técnicos e a definição do serviço.

A empresa obedece rigorosamente a todas as recomendações e exigências previstas na legislação e NBR (s), que considera trabalhos em alturas, toda atividade executada acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, sendo:

- NR 1 (Ordem de serviço)
- NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual)
- NR 7 PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional)
- NR 9 PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais)
- NR 18 (Condições e o meio ambiente de trabalho da Construção)
- NR 35 (Norma Regulamentar e específica para trabalhos em altura)
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
- Seguro de vida em grupo (Bradesco)
- Equipamentos utilizados com C.A (Certificado de Aprovação)

Atenciosamente,



OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,20m de altura, com reaproveitamento	un.	1,0	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.2	Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico	m³	0,8	R\$ -	R\$ 1.678,90	R\$ -	R\$ 1.357,11	R\$ 1.357,11
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura.	m²	5,3	R\$ 152,50	R\$ 238,80	R\$ 804,90	R\$ 1.260,38	R\$ 2.065,28
2.2	Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.	m²	1,3	R\$ 192,50	R\$ 298,80	R\$ 246,02	R\$ 381,86	R\$ 627,88
2.3	Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente	m	4,5	R\$ 20,00	R\$ 67,00	R\$ 90,00	R\$ 301,50	R\$ 391,50
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente.	m²	2,5	R\$ 484,73	R\$ 215,00	R\$ 1.209,88	R\$ 536,64	R\$ 1.746,52
2.5	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm	u	1,0	R\$ 1.844,55	R\$ 465,00	R\$ 1.844,55	R\$ 465,00	R\$ 2.309,55
2.6	Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimoho.	m²	102,1	R\$ 10,00	R\$ 42,00	R\$ 1.020,68	R\$ 4.286,86	R\$ 5.307,54
3	ELÉTRICA							
3.1	Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente	cj	1,0	R\$ 158,25	R\$ 867,10	R\$ 158,25	R\$ 867,10	R\$ 1.025,35
3.2	Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.	cj	1,0	R\$ 174,50	R\$ 531,90	R\$ 174,50	R\$ 531,90	R\$ 706,40
3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS							
4.1	Limpeza diária e final	dias	7,0	R\$ 71,43	R\$ 570,00	R\$ 500,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.490,00
4.2	Remoção do entulho	m³	1,6	R\$ 375,00	R\$ 372,37	R\$ 600,00	R\$ 595,79	R\$ 1.195,79
TOTAL SEM BDI								R\$ 21.922,91
BDI							25%	R\$ 5.480,73
TOTAL COM BDI								R\$ 27.403,64
TOTAL COM GARANTIA ESTENDIDA: 60 MESES							35%	R\$ 36.994,91

ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rua Manuel Gaya, nº 399 – CEP 02313-000 – Vila Mazzei – São Paulo, SP
 Tel.: (11) 2952-9289 / 2977-8001 – E-mail: acell.decor@terra.com.br
 CNPJ 05.056.164/0001-54 – Inscrição Estadual 116.377.466.115 – Inscrição Municipal 3.125.324-5

São Paulo, 12 de Setembro de 2.022.

À Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

A/C.: Sr. André Ricardo de O. França

Telefone: (11) 3292-3778 // E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,20m de altura, com reaproveitamento	un.	1,0	R\$ -	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1.2	Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico	m³	0,8	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura.	m²	5,3	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 1.477,84	R\$ 1.055,60	R\$ 2.533,44
2.2	Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.	m²	1,3	R\$ 950,00	R\$ 100,00	R\$ 1.214,10	R\$ 127,80	R\$ 1.341,90
2.3	Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente	m	4,5	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 405,00	R\$ 720,00	R\$ 1.125,00
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente.	m²	2,5	R\$ 90,00	R\$ 240,00	R\$ 224,64	R\$ 599,04	R\$ 823,68
2.5	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm	u	1,0	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
2.6	Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimofa.	m²	102,1	R\$ 56,00	R\$ 50,00	R\$ 5.715,81	R\$ 5.103,40	R\$ 10.819,21
3	ELÉTRICA							
3.1	Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente	cj	1,0	R\$ 240,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 160,00	R\$ 400,00
3.2	Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.	cj	1,0	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS							
4.1	Limpeza diária e final	dias	7,0	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4.2	Remoção do entulho	m³	1,6	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
TOTAL SEM BDI								R\$ 26.729,90
BDI								25%
TOTAL COM BDI								R\$ 33.412,38

ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rua Manuel Gaya, nº 399 – CEP 02313-000 – Vila Mazzei – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2952-9289 / 2977-8001 – E-mail: acell.decor@terra.com.br
CNPJ 05.056.164/0001-54 – Inscrição Estadual 116.377.466.115 – Inscrição Municipal 3.125.324-5

Continuação:

- ▶ Condições de Pagamento: 30 dias
- Dados Bancários: Banco: 001 (Banco do Brasil S.A.) – Agência: 6848-9 – Conta Corrente: 742-0
- ▶ Prazo de Entrega: 10 (dez) dias
- ▶ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

ACEL Decorações Com. e Serv. Ltda. - EPP

Tadeu Roberto de Abreu
Gerente Comercial

OBJETO : Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	WRS Construções em Geral EIRELI - ME					Arson & Reis Multi Service Ltda - ME ¹					Acel Decorações Comércio e Serviços Ltda.				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA	UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA	UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	Remoção de armário de MDF com dimensões aproximadas de 2,10m de largura x 0,60m de profundidade e 2,20m de altura, com reaproveitamento	un.	1,0	50,00	450,00	50,00	450,00	500,00	0,00	945,00	0,00	945,00	945,00	0,00	240,00	0,00	240,00	240,00
1.2	Demolição completa de trecho de alvenaria de bloco cerâmico	m³	0,8	50,00	120,00	40,41	97,00	137,41	0,00	2.266,52	0,00	1.832,10	1.832,10	0,00	2.000,00	0,00	1.616,67	1.616,67
2	OBRAS CIVIS																	
2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall, chapa branca. Utilizar chapas de 1,25 cm de espessura e perfis metálicos de 7 cm de largura.	m²	5,3	120,00	90,00	633,36	475,02	1.108,38	205,88	322,38	1.086,63	1.701,52	2.788,15	280,00	200,00	1.477,84	1.055,60	2.533,44
2.2	Recomposição do forro de gesso em drywall no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica.	m²	1,3	120,00	90,00	153,36	115,02	268,38	259,88	403,38	332,12	515,51	847,63	950,00	100,00	1.214,10	127,80	1.341,90
2.3	Execução de roda-teto em gesso, seguindo o padrão atualmente existente	m	4,5	80,00	150,00	360,00	675,00	1.035,00	27,00	90,45	121,50	407,02	528,52	90,00	160,00	405,00	720,00	1.125,00
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo "Paviflex" 30 x 30cm no trecho em que houve a demolição da alvenaria cerâmica. O padrão do piso deverá ser o mais próximo possível do existente.	m²	2,5	180,00	90,00	449,28	224,64	673,92	654,39	290,25	1.633,35	724,46	2.357,81	90,00	240,00	224,64	599,04	823,68
2.5	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr de sobrepor completa de 90 x 210 cm	u	1,0	2.200,00	350,00	2.200,00	350,00	2.550,00	2.490,14	627,75	2.490,14	627,75	3.117,89	1.800,00	300,00	1.800,00	300,00	2.100,00
2.6	Pintura de paredes e do forro com tinta látex PVA premium antimofa.	m²	102,1	12,00	30,00	1.224,81	3.062,04	4.286,85	13,50	56,70	1.377,91	5.787,26	7.165,17	56,00	50,00	5.715,81	5.103,40	10.819,21
3	ELÉTRICA																	
3.1	Remanejamento de trecho de eletroduto galvanizado aparente	cj	1,0	120,00	650,00	120,00	650,00	770,00	213,64	1.170,59	213,64	1.170,59	1.384,23	240,00	160,00	240,00	160,00	400,00
3.2	Readequação dos circuitos de luminárias para realocação do acendimento de 1 luminária para o interruptor da outra sala.	cj	1,0	620,00	600,00	620,00	600,00	1.220,00	235,58	718,07	235,58	718,07	953,65	0,00	90,00	0,00	90,00	90,00
4	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS																	
4.1	Limpeza diária e final	dias	7,0	50,00	8,00	350,00	56,00	406,00	96,43	769,50	675,01	5.386,50	6.061,51	0,00	600,00	0,00	4.200,00	4.200,00
4.2	Remoção do entulho	m³	1,6	300,00	350,00	480,00	560,00	1.040,00	506,25	502,70	810,00	804,32	1.614,32	0,00	900,00	0,00	1.440,00	1.440,00
				TOTAL GERAL, SEM BDI					TOTAL GERAL, SEM BDI					TOTAL GERAL, SEM BDI				
				6.681,22					8.975,88					11.077,39				
				7.314,72					20.620,10					15.652,51				
				13.995,94					29.595,98					26.729,90				
				BDI 25% 3.498,99					BDI 25% 7.399,00					BDI 25% 6.682,48				
				TOTAL GERAL, COM BDI					TOTAL GERAL, COM BDI					TOTAL GERAL, COM BDI				
				17.494,93					36.994,98					33.412,38				

NOTAS: 1. Os valores unitários informados na tabela acima da empresa Arson & Reis sofreram um acréscimo de 35% em relação aos valores preenchidos na planilha de preços, condição esta para que a empresa mantenha o prazo de garantia de 60 meses, em atendimento ao disposto no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: WRS Construções em Geral EIRELI - ME

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Valor Total: R\$ 17.494,93 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Validade da Proposta: 11/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.835.407/0001-22
Certidão nº: 30149690/2022
Expedição: 13/09/2022, às 09:22:00
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.835.407/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.835.407/0001-22

Razão Social: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME

Endereço: R AMALIA 157 / JARDIM JULIO / BARUERI / SP / 06447-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090702205172285944

Informação obtida em 13/09/2022 09:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI
CNPJ: 26.835.407/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:43 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **B67C.7A1B.4022.F4FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26835407000122

Data da consulta: 13/09/2022 09:03:57**Data da última atualização:** 12/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 13/09/2022 às 09:23:39

Em 13/09/2022 às 09:23:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 26835407000122

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:23:59

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de setembro de 2022 às 09:23

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/09/2022 às 09:24:14**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D94DBABB.F1972BCA.97706B85.050532B1**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 13/09/2022 HORA: 09:25:11 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
180179 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-8 DATA: 18/04/2017
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 09/03/2017
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 24/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 26835407/0001-22
RAZAO SOCIAL:
WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 13/09/2022 AS 09:26 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 26835407000122
NOME : WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME

ENDereco : RUA AMÁLIA, 157

MUNICIPIO : BARUERI
CODIGO DO MUNICIPIO : 00206
UF : SP
CEP : 06447290
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 13/09/2022 AS 09:26 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 26835407-0001/22 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME
-----> DOMICILIOS BANCARIOS <-----
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01529 000606774

(FIM)
```

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.835.407/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2017
NOME EMPRESARIAL WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R AMALIA	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.447-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JULIO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@FLOSCONT.COM.BR		TELEFONE (11) 5426-8211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **09:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, requisitada através do Despacho DGA-AC (DOC SEI nº. 0561634) e especificada no Termo de Referência 0559246, Desenhos Técnicos 0559254 e Planilha de Serviços 0559251.

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado com 21 (vinte e um) prestadores de serviços (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. 0600085, obtendo 03 (três) propostas comerciais 0600087, a saber:

- WRS Construções - c/ Waldyr - Fone: (11) 95426-8211;
- Arson & Reis - c/ Eder - Fone: (11) 2047-9407;

· Acel Decor - c/ Tadeu - Fone: (11) 2952-9289.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (DOC SEI nº 0600093), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **WRS Construções em Geral EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.835.407/0001-22**, com validade até **11/11/2022**, no valor total de **R\$ 17.494,93 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente 0600101, além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "ME" (DOC SEI nº 0600103).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0600108** e o código CRC **78DD32E4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0600108



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0600108) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600127** e o código CRC **51BBBFA5**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0600127

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0009979/2022-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social, com fornecimento de material e mão de obra

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência (0559246), Planilha de Serviços (0559251), Desenhos Técnicos (0559254) e informações prestadas pela **DCP-2** (0559301).

A **DM-1** – Seção de Compras, no cumprimento de suas atribuições, em atenção ao Despacho **DGA-AC** (0561634), procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0600087) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0600093).

A proposta comercial de menor, válida até **11/11/2022** (0600087 - fls. 1 e 2), foi apresentada pela empresa **WRS Construções em Geral EIRELI**, enquadrada como **ME** (0600103), inscrita no CNPJ nº 26.835.407/0001-22, na importância de **R\$ 17.494,93** (*dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação**

nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.

A empresa se encontra devidamente cadastrada (0600101 - fl. 8) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0600101).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/09/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600604** e o código CRC **F34C3F9E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0600604

Despacho GDCF

EMPRESA: WRS Construções em Geral EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social, com fornecimento de material e mão de obra

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.81**, no valor de **R\$ 17.494,93** (dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (**0600093**), despacho **GDM (0600604)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 15/09/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601042** e o código CRC **DA7C7131**.

NOTA DE RESERVA

SIAFEM2022-EXEORC, CONSULTAS, CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) -SERPRO _____
CONSULTA EM 19/09/2022 AS 11:19 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 16SET2022 NUMERO : 2022NR00820
UNIDADE GESTORA : 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 020103 PROCESSO : S9979/22
DATA LANC.: 16SET2022

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
02001	01032020048210000	001001001	339039	020010		17.494,93
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR		MES		VALOR
	09	17.494,93				

81 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÕES CIVIS EM DUAS SALAS DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LANCADO POR : JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001 EM 16SET2022 AS 13:42 HS

NOTA DE RESERVA

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00820** (0603367) conforme despacho **GDCF** (0601042) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 19/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 19/09/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603369** e o código CRC **BOBFAFOE**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0009979/2022-03

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social deste Tribunal de Contas

EM EXAME: Autorização da despesa com dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cuida-se nestes autos, da contratação de mão-de-obra com fornecimento de material para reforma de duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS, localizadas no Prédio Anexo I deste Tribunal de Contas, cuja execução prevê, em linhas gerais, a demolição de parte de alvenaria composta de blocos cerâmicos, colocação de parede de *drywall*, recomposição do forro de gesso e piso vinílico tipo Paviflex, instalação de porta de madeira de correr completa, remanejamento de instalações elétricas e remoção e reaproveitamento de armário de MDF.

Tais serviços encontram-se previstos e especificados no Termo de Referência (0559246), Planilha de Serviços (0559251) e Desenhos Técnicos (0559254), elaborados pela D.C.P.-2; documentos que nortearam a pesquisa de preços empreendida por D.M.-1 que, não obstante tenha formulado

consulta a 21 empresas, recebeu apenas 3 (tres) orçamentos (0600087), reunidos no Quadro Comparativo de Preços - 0600093. Da aludida planilha de preços, destacou-se a proposta comercial da empresa WRS Construções em Geral Eireli, no valor de **R\$ 17.494,93** (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), válida até a data de 11/11/2022.

Ressalte-se que a empresa possui cadastro (0600101 - fl. 8), certidões válidas que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista (0600101), além de não constar, até o presente, impedimentos à contratação pretendida (0600101).

A Diretoria de Contabilidade e Finanças, por sua vez, procedeu à reserva de recursos, conforme Nota 2022NR00820 (0603367), atestando, ademais, a compatibilidade da despesa com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Tendo em conta que a despesa em questão se enquadra na hipótese prevista no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; vale dizer, dispensa do certame, em razão do valor, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/08², **AUTORIZO** a despesa na importância de **R\$ 17.494,93** (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), assim como a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.835.407/0001-22.

Encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para proceder à emissão da Nota de Empenho e à **Diretoria de Materiais** para as providências de sua alçada, cientificando, em seguida, à **Diretoria de Serviços.**

(1) RESOLUÇÃO Nº 01/97:

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

(2) ATO GP Nº 03/08:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/09/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606316** e o código CRC **75995BDC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0606316

Despacho GDM

Visto.

Ciente da autorização de despesa, aguarde-se a emissão do empenho.

At.

GDM



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606667** e o código CRC **66880EB1**.

Despacho GDCF

EMPRESA: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI

OBJETO: Contratação de mão-de-obra com fornecimento de material para reforma de duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS, localizadas no Prédio Anexo I deste Tribunal de Contas.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0606316), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI**, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00820 (0603367)**, no valor de **R\$ 17.494,93 (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 23/09/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606967** e o código CRC **B7E29255**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01407

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	26835407-0001/22 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME				
Credor	WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME				
Endereço	RUA AMÁLIA, 157				
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06447-290

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903981	020010	000.000.0100

No Processo	S9979/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666 DE 1993		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	17.494,93 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	17.494,93

Item:	001	Unidade de Medida	OBRA	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	17.494,93
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	-----------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A COBERTURA DE DESPESASCOM A CONTRATACAO DE MAODE OBRA COM FORNECIMENTODE MATERIAL PARA REFORMADE DUAS SALAS DO DASAS,NO PREDIO ANEXO I DO TCESP, CONFORME PLANILHA DE PRECOS DOC(0600093), SEI0009979/2020-03.

Total ou Valor a Transportar R\$	17.494,93
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SAO PAULO
Data de Entrega	23/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800 SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01407 (0607167) conforme despacho **GDCF**
(0606967) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607176** e o código CRC **423F3068**.

Despacho GDM

Visto.

Os autos tratam da contratação de mão-de-obra com fornecimento de material para reforma de duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS, localizadas no Prédio Anexo I deste Tribunal de Contas, cuja execução prevê, em linhas gerais, a demolição de parte de alvenaria composta de blocos cerâmicos, colocação de parede de *drywall*, recomposição do forro de gesso e piso vinílico tipo Paviflex, instalação de porta de madeira de correr completa, remanejamento de instalações elétricas e remoção e reaproveitamento de armário de MDF.

Autorizada a despesa (0606316) e emitido o empenho (0607167), sigam os autos à DM-1 para juntada da Autorização de Serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607684** e o código CRC **A23F34D8**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

À

WRS Construções em Geral EIRELI**CNPJ: 26.835.407/0001-22**

Av. Amália, 157, Jd. Júlio, Barueri/SP, CEP 06447-290.

A/C Sr. Waldyr Rodrigues, Tel. (11) 95426-8211; e-mail:

wrsconstrocoes@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0009979/2022-03**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01407, de 23/09/2022.**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução deverá ser agendada junto à **Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-2**, com o Sr. **Renan Vieira Novais**, pelo telefone **(11) 3292-3730**, e-mail rnovais@tce.sp.gov.br.

Prazo de Execução: em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data agendada para início dos serviços.

Item	Discriminação	Valor Total
Único	Prestação de serviços técnicos especializados para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Desenhos Técnicos e Planilha de Serviços.	R\$ 17.494,93

Total: R\$ 17.494,93 (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-PIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORREIA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/09/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608233** e o código CRC **6B5B1B11**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0608233



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 045/22 (0608233) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608242** e o código CRC **6F60A08F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0608242

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e empenho efetuadas no sistema Audep.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/09/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608443** e o código CRC **AFBE5729**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0608443

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26835407000122

Data da consulta: 27/09/2022 08:00:11**Data da última atualização:** 27/09/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 27/09/2022 às 08:38:17

Em 27/09/2022 às 08:38:03 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 26835407000122

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

8:39:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de setembro de 2022 às 08:39

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.835.407/0001-22****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/09/2022 às 08:40:22**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2FE9C857.977C905D.260B0160.E3E1C6C7**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 045/2022 (0608233) foi **elaborada e conferida pela DM-1**, a juntada das certidões atualizadas (0608482) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/09/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608484** e o código CRC **50539EAF**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A fim de atender ao despacho GDM (0608484), a autorização de serviços 45/2022 (0608233) foi incluída no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/09/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608738** e o código CRC **D28E1FC2**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AS nº 045/2022 (0608233), encaminho os autos aos seus cuidados para obtenção do "aceite" da empresa.

Após, sigam os autos à DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 28/09/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609325** e o código CRC **6EAF3247**.


Re: TCESP - Autorização de Serviços nº 045/2022 - Adaptações Civas Salas DASAS

waldyr Rodrigues <waldyrrodrigues1@gmail.com>

Qui, 29/09/2022 09:27

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Cc: wrs emgeral <wrsconstrocoes@gmail.com>

 1 anexos (32 KB)

Outlook-mord2xla.png;

Prezado Sr, André bom dia!!!

Confirmamos o recebimento da autorização de serviço, aguardo suas orientações para o início do serviço.

No aguardo,
Waldyr.

Em qua., 28 de set. de 2022 16:43, André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

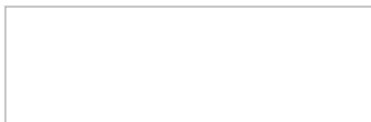
Prezado Sr. Waldyr,

Em continuidade ao processo de contratação dos serviços para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, segue **anexo** o seguinte **documento**:

- **Autorização de Serviços nº 045/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de prestação de serviços estabelecidas.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
Auxiliar Técnico da Fiscalização
DM-1 – Seção de Compras
(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

Senhor Chefe da DCP-2

Considerando que a Autorização de Serviços nº **045/22** (doc. n. 0608233) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (doc. n. 0610349), conforme despacho GDM (0609325), encaminho os autos para, s.m.j., agendar a execução dos serviços.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/09/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0610430** e o código CRC **408BB9C1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0610430



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

Processo: SEI 0009979/2022-03

Autorização de Serviços: nº 045/2022

Contratada: WRS Construções em Geral EIRELI

Objeto: Serviços técnicos especializados para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DO SERVIÇO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2



Renan Vieira Novais

De: waldyr Rodrigues <waldyrrodrigues1@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 18:12
Para: Renan Vieira Novais
Cc: wrs emgeral; André Ricardo de Oliveira França
Assunto: Re: TCESP - Autorização de Serviços nº 045/2022 - Adaptações Cíveis Salas DASAS
Anexos: Outlook-mord2xla.png

Sr, Renan boa tarde!!!
Solicito vistoria dos serviços que realizamos em cumprimento ao objeto descrito ,

A Disposição,

Waldyr.
11 95426 8211

Em qua., 28 de set. de 2022 16:43, André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde!

Prezado Sr. Waldyr,

Em continuidade ao processo de contratação dos serviços para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, segue **anexo** o seguinte **documento**:

- **Autorização de Serviços nº 045/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de prestação de serviços estabelecidas.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
Auxiliar Técnico da Fiscalização
DM-1 – Seção de Compras
(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI
CNPJ: 26.835.407/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:43 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **B67C.7A1B.4022.F4FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110241098-30
Data e hora da emissão 11/11/2022 11:02:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.835.407/0001-22

Razão Social: WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI ME

Endereço: R AMALIA 157 / JARDIM JULIO / BARUERI / SP / 06447-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110302195058785117

Informação obtida em 11/11/2022 16:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.835.407/0001-22
Certidão n°: 39672321/2022
Expedição: 11/11/2022, às 10:43:41
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.835.407/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0271 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI AVENIDA AMALIA, 157, BARUERI-SP, CEP 06.447-290 Cnpj/Cei: 26.835.407/0001-22 Local: FUNDACAO FACULDADE MEDICINA C.Custo:	Recibo de Pagamento Mensal Outubro de 2022
--	--

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000008	WALDYR RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EM EDIFICACOES	312105	25/06/2020

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	2.080,00	
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,0000		832,00
770	I.N.S.S. FOLHA	8,1300		169,02
			2.080,00	1.001,02
			Valor Liquido:	1.078,98

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
2.080,00	2.080,00	2.080,00	166,40	1.721,39	07/11/2022	

0271 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI AVENIDA AMALIA, 157, BARUERI-SP, CEP 06.447-290 Cnpj/Cei: 26.835.407/0001-22 Local: FUNDACAO FACULDADE MEDICINA C.Custo:	Recibo de Pagamento Mensal Outubro de 2022
--	--

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000008	WALDYR RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EM EDIFICACOES	312105	25/06/2020

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	2.080,00	
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,0000		832,00
770	I.N.S.S. FOLHA	8,1300		169,02
			2.080,00	1.001,02
			Valor Liquido:	1.078,98

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
2.080,00	2.080,00	2.080,00	166,40	1.721,39	07/11/2022	

0271 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI AVENIDA AMALIA, 157, BARUERI-SP, CEP 06.447-290 Cnpj/Cei: 26.835.407/0001-22 Local: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI C.Custo:	Recibo de Pagamento Mensal Outubro de 2022
---	--

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000011	LUCILENE DOS SANTOS MARTINS	AUX TECNICO EM CONST. CIVIL	312105	01/07/2020

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.718,85	
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,0000		629,79
770	I.N.S.S. FOLHA	7,9400		136,51
			1.718,85	766,30
			Valor Liquido:	952,55

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.718,85	1.718,85	1.718,85	137,51	1.582,34	07/11/2022	

0271 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI AVENIDA AMALIA, 157, BARUERI-SP, CEP 06.447-290 Cnpj/Cei: 26.835.407/0001-22 Local: WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELLI C.Custo:	Recibo de Pagamento Mensal Outubro de 2022
---	--

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000011	LUCILENE DOS SANTOS MARTINS	AUX TECNICO EM CONST. CIVIL	312105	01/07/2020

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.718,85	
600	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,0000		629,79
770	I.N.S.S. FOLHA	7,9400		136,51
			1.718,85	766,30
			Valor Liquido:	952,55

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.718,85	1.718,85	1.718,85	137,51	1.582,34	07/11/2022	

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2022NE01407 (0607167)

Importância: R\$ 17.494,93 (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Data de Realização: 09.11.2022

Processo: 0009979/2022-03

Interessado: WRS Construções em Geral EIRELI

CNPJ: 26.835.407/0001-22

Endereço: Av. Amália, 157, Jd. Júlio, Barueri/SP, CEP 06447-290

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.81

Autorização de Serviços: 45/2022 (0608233)

Nota Fiscal: 078 (0646397)

Descrição da Despesa: Prestação de serviços técnicos especializados para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atestamos a realização integral dos serviços, devendo a Contratada receber a importância no valor acima indicado, conforme previsão contratual.

Renan Vieira Novais



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 21/11/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646436** e o código CRC **1B89E540**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0646436

Informação DCP-2

Senhor Diretor da DCF,

Tendo em vista os documentos juntados (0646432; 0646395; 0645975) e a DANFE ou Nota Fiscal de Serviços - 078 (0646397) no valor de R\$ 17.494,93 (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), e o respectivo DCP: Atestado de Realização 1036 (0646436), referente à prestação de serviços técnicos especializados para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; encaminho-lhe o presente processo para exame e pagamento.

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 21/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 21/11/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646439** e o código CRC **CDF023C4**.

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à prestação de serviços técnicos especializados para adaptações civis em duas salas da Diretoria de Saúde e Assistência Social

Atestado de Realização **DCP**

(0646436)

NFS-e Nº **78**

CONTRATADA: **WRS Construções em Geral**

EIRELI

VENCIMENTO: **29/11/2022**

VALOR: **R\$ 17.494,93 (dezesete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-1** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/11/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646691** e o código CRC **433B3DCB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05226

Data Emissão	29NOV2022	Data Lançamento	29NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	26835407000122 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Disp	Classificação	Fonte	Valor
511251	2022NE01407	33903981		001001001	17.494,93

Identificador Obra	1 020001 2022 09 6900000007
Ano Medição	2022
Mês Medição	11

NOTAS FISCAIS

78				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESPESAS REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTACOES CIVIS EM DUAS SALAS DA DIRETORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, SEI-0009979/2022-03.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05227

Data Emissão	29NOV2022	Data Lançamento	29NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	26835407000122 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
711401	2022NE01407	33903981		001001001	507,35
520219				001001001	507,35

Identificador Obra	1 020001 2022 09 690000007
Ano Medição	2022
Mês Medição	11

Observação: RETENCAO DE 2,90% DE ISS S/O VALOR DA NF. 78 (R! 17.494,93) DE 11/11/22, REF.AOS SERV.TECNICOS ESPECIALIZADOS P/ ADAPTACOES CIVIS EM DUAS SALAS DA DASAS, SEDE, SP, ATESTADO REAL. DOC.SEI 0646436, SEI-0009979/2022-03.



Governo do Estado de São Paulo

ORDEM BANCÁRIA - *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *

Data de Emissão	29NOV2022	Data de Lançamento	29NOV2022
Unidade Gestora	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	03704		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2022PD03041
Número da NL	2022NL05226
Número da OC	

Pagadora/Domicílio Bancário

Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

Favorecido/Domicílio Bancário

CGC/CPF/UG	26835407000122 - WRS CONSTRUCOES EM GERAL EIRELI - ME
Gestão	
Banco	001
Agência	01529
Conta Corrente	000606774

Processo	S9979/22
Finalidade	11/11/22-NF.78;SERV.TEC.DASAS
Valor	16.987,58

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Disp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01407	33903981		001001001	16.987,58
701977				001001001	16.987,58

Situação: RELACAO A SER IMPRESSA

Lançada por: FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001 em 29NOV2022 às 15:03

Despacho DCF-1

PROCESSO:9979/20221-03

ASSUNTO: Exame Contábil e Pagamento.

Senhor Chefe,

Procedemos ao exame contábil do presente **SEI** e informamos o pagamento através da Ordem Bancária **2022OB03704 (0652736)**.

Encaminhe-se ao DGA-1, concomitantemente à DCP-2.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 01/12/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/12/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0652739** e o código CRC **D079C2EE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0652739

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 01/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0654001** e o código CRC **2B2C4AF7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009979/2022-03

SEI nº 0654001